



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – **CRA-GO**

PORTARIA Nº 005/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4769/65 e o regulamento do Decreto nº 61.934/67;

CONSIDERANDO o Regimento do CRA-GO;

CONSIDERANDO a necessidade e da importância do CRA-GO contar com Superintendente, para o melhor desempenho das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO as boas práticas da ciência administrativa;

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários; e

DECISÃO favorável do Comitê do PCS e da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. Rafael Medrado Linhares, C.I. nº 4790782 SSP/GO, CRA-GO nº 17710, CPF nº 010.383.831-70, no cargo Comissionado de Superintendente, a partir de 19 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - O cargo em Comissão de Superintendente é de livre provimento e, portanto, de caráter temporário e desempenho precário, não adquirindo o direito à continuidade no cargo, passível de demissão ad nutum.

§ 2º - Lotar o Superintendente na Presidência do CRA-GO.

Art. 2º - O salário da Superintendente fica designado no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§ 1º - Fica garantido o pagamento mensal, em pecúnia, do auxílio-alimentação no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais e auxílio-transporte no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) com a participação do empregado no valor de R\$ 1,00 (um real) mensal, para cada auxílio, de acordo com o art. 22, da Lei nº 8.460, de 17/09/92, alterado pelo Decreto nº 3.887, de 16/08/2001, possuindo natureza indenizatória, além de não integrar o salário de contribuição, conforme dispõe o referido Decreto;

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS – **CRA-GO**

§ 3º - O ocupante de cargo em Comissão, conforme jurisprudência do TST, no ato de sua exoneração não fará jus ao recebimento de verbas indenizatórias de aviso prévio e multa sobre FGTS.

§ 4º - O ocupante do cargo comissionado não estará sujeito às normas contidas no Plano de Cargos e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos do CRA-GO.

§ 5º - O ocupante do cargo comissionado de Superintendente, função considerada de confiança, tendo em vista que estará à disposição da Diretoria, poderá ser requisitado a qualquer momento, à noite, finais de semana e feriados, bem como a viagens a serviço do CRA-GO.

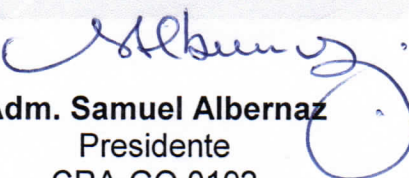
Art. 3º - A Unidade Administrativo/Financeira deverá tomar as providências que a nomeação requer no tocante as providências administrativas e à documentação necessária para a efetivação da nomeação.

Art. 4º - Estão sob a responsabilidade do Superintendente, as funções descritas no PCS e as que forem designadas pela Presidência e diretoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2021.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 0192